



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

APROVADO
10ª Sessão Ordinária - 27/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a Campanha de Conscientização “Fevereiro Roxo e Laranja”, destinada à informação, à educação em saúde e à sensibilização da população acerca de doenças crônicas, degenerativas e hematológicas.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Campanha de Conscientização “Fevereiro Roxo e Laranja”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de fevereiro, com a finalidade de promover ações de informação, conscientização, empatia e educação em saúde, voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao acolhimento de pessoas acometidas por doenças crônicas, degenerativas e hematológicas.

Art. 2º A Campanha “Fevereiro Roxo e Laranja” tem por objetivos:

I – dar visibilidade às doenças crônicas e degenerativas abrangidas pelo Fevereiro Roxo, especialmente a fibromialgia, o lúpus e a doença de Alzheimer, destacando seus impactos físicos, emocionais e sociais;

II – alertar sobre a leucemia, no âmbito do Fevereiro Laranja, reforçando a importância do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e da doação de medula óssea como ato solidário capaz de salvar vidas;

III – estimular o respeito, a inclusão social e o acolhimento das pessoas diagnosticadas com essas doenças, bem como de seus familiares e cuidadores;

IV – incentivar a busca por orientação médica e o acesso às políticas públicas de saúde existentes no Município.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, durante o mês de fevereiro, ações educativas e informativas, tais como:

0037294
24/02/2026 09:19
PL 25/2026
PROT - CMI 821/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

I – campanhas institucionais nos canais oficiais de comunicação do Município;

II – palestras, seminários e rodas de conversa em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;

III – divulgação de materiais educativos sobre prevenção, diagnóstico e tratamento;

IV – apoio a iniciativas de conscientização realizadas por entidades da sociedade civil.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma articulada entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada, incluindo associações, entidades representativas, instituições de ensino, organizações não governamentais, conselhos, grupos de apoio, profissionais da saúde e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O símbolo da Campanha “Fevereiro Roxo e Laranja” será representado pelas cores roxa e laranja, que poderão ser utilizadas em materiais informativos, peças publicitárias, eventos e ações oficiais relacionadas à campanha.

Art. 6º Durante o mês de fevereiro, o Poder Executivo poderá promover a iluminação simbólica de prédios públicos e monumentos com as cores roxa e laranja, como forma de ampliar a visibilidade da campanha e sensibilizar a população.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2026.

Clélia Santos
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Campanha de Conscientização “Fevereiro Roxo e Laranja”, iniciativa de relevância nacional e internacional voltada à promoção da informação, da empatia e da educação em saúde.

O mês de fevereiro é amplamente reconhecido como período dedicado à conscientização sobre doenças crônicas, degenerativas e hematológicas que, embora muitas vezes invisíveis, impactam de forma profunda e contínua a vida de milhares de pessoas e de suas famílias. O Fevereiro Roxo confere visibilidade à fibromialgia, ao lúpus e à doença de Alzheimer, patologias marcadas por diagnóstico tardio, estigmas sociais e significativo comprometimento da qualidade de vida. Já o Fevereiro Laranja tem como foco a leucemia, destacando a importância do diagnóstico precoce e da doação de medula óssea, ato solidário capaz de salvar vidas.

Sob o aspecto da saúde pública, a disseminação de informação qualificada é instrumento essencial para o enfrentamento dessas doenças. Campanhas educativas contribuem para o reconhecimento precoce de sinais e sintomas, reduzem a desinformação, combatem preconceitos e estimulam a procura por atendimento médico, favorecendo intervenções mais eficazes e reduzindo custos futuros ao sistema de saúde.

Do ponto de vista jurídico, o projeto encontra sólido amparo na Constituição Federal, especialmente no art. 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A iniciativa também se harmoniza com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente os da universalidade, integralidade e prevenção.

A proposta possui natureza educativa e informativa, não criando obrigações administrativas excessivas nem despesas obrigatórias ao Poder Executivo, o que afasta qualquer vício de iniciativa e respeita os princípios constitucionais da legalidade, da separação dos poderes e da responsabilidade fiscal. Trata-se de medida de interesse local, plenamente compatível com a competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Além disso, a inclusão da campanha no Calendário Oficial fortalece a organização das ações públicas, confere maior visibilidade institucional ao tema



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

e possibilita a articulação entre o poder público, profissionais da saúde, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral, ampliando o alcance das iniciativas de conscientização.

Mais do que a adoção de cores simbólicas, o Fevereiro Roxo e Laranja representa um compromisso com a dignidade humana, o respeito às pessoas acometidas por doenças crônicas e graves, e a promoção de uma cultura de empatia, solidariedade e cuidado coletivo.

Diante do exposto, resta evidente o interesse público da presente proposição, que se apresenta como instrumento legítimo, juridicamente adequado e socialmente relevante para a promoção da saúde, da informação e da qualidade de vida da população de Indaiatuba, razão pela qual se justifica plenamente sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2026.

Clélia Santos
Vereadora